



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**  
**COM RESERVA DE COTA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000002/2019  
**Número Processo** : 000002/2019  
**Data da Abertura** : 29/01/2019 09:00:00

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 049/2018 de 06 de agosto de 2018, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de agosto de 2018, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.724 de 23 de março de 2009, Decretos Municipais nº. 455/2006 e 021/2017, pertinente ao Pregão/SRP e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Odontológicos para serem utilizados pela população, Programa de Saúde da Família, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2008, que estabelece reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os itens **01** a **52** do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. Valor da reserva **R\$.110.134,97** (Cento e dez mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO IV deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

4.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

#### **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “Proposta Comercial” e o outro de “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Presidente Costa e Silva - Centro**

**DATA : 29/01/2019 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

## **ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000002/2019**

**Número Processo : 000002/2019**

**Data da Abertura : 29/01/2019 09:00:00**

**ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**

## **ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000002/2019**

**Número Processo : 000002/2019**

**Data da Abertura : 29/01/2019 09:00:00**

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

5.2 O Município de Manga/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5.2 Não será aceito envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

6.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

6.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (cópia autenticada em cartório do contrato social ou outro documento equivalente).

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

6.5 Para fins do que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº. 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.ht](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.ht).

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06;

II - empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06

a) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de **90** (noventa) dias;

6.6 Os documentos relacionados no item 6.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicada no DOU de 22/05/2007 ou ainda pelo modelo de declaração nos termos do Anexo V do Edital.

6.6 Os Licitantes que deixarem de apresentar documentos para o credenciamento ou em desconformidade com os anexos não serão credenciados.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será de **05** (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras;

7.1.4 – A entrega do material será feita parcelada no Município de Manga/MG;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6 - Indicação da marca dos materiais ofertados a qual ficará vinculada às propostas;

7.1.7 - Número do registro do produto na ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, exceto aqueles isentos do referido registro no **Ministério da Saúde**;

7.1.8 - Anexar à proposta de preços, sob pena de desclassificação do item, **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** por linha de produção/produtos, emitidos pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANVISA/MS**, dos laboratórios/ fabricantes. Tais documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, os quais serão analisados na fase de julgamento;

7.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.3 – Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

7.4- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.5- Os produtos farmacêuticos que anteriormente tenham apresentado ineficácia terapêutica, alterações físico-químicas, baixo rendimento ou outros problemas, devidamente registrados por técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, ficam desclassificados com base nesses pareceres, sem prejuízo das sanções no caso de infração as normas da legislação sanitária.

**7.7- Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

7.7.1- tenham inobservado o presente edital

7.7.2- apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

7.7.3- se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

7.7.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto tornar difícil o trabalho de dispensação à população, ou coloquem em risco a eficácia do produto.

7.7.5- Constem produtos cuja comercialização recebeu restrições da Vigilância Sanitária.

7.7.6- não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

7.8- A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00, horas de segunda a sexta-feira, sendo dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Tiradentes, 290, Centro, Manga-MG.

7.9- A validade dos produtos entregue somente será aceita se não ultrapassar o máximo de 10%(dez) por cento de sua validade total.

7.10- As mercadorias serão recebidas em caráter provisório até que o exame físico seja realizado, e a análise dos laudos apresentados concluída, no prazo de 15(quinze) dias, sem prejuízo de sua devolução posterior a essa data, caso exames químicos e microbiológicos revelem alguma alteração em relação aos laudos de controle de qualidade apresentados.

7.11-Todos os laudos de controle de qualidade que chegarem no Almoxarifado Central ficarão retidos e arquivados pelo responsável, independente da aquisição ou não do medicamento em questão.

7.12- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

7.13 – Ficam cientificados os licitantes de que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.14 - A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico, que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@manga.mg.gov.br ou pelo telefone: 38-3615-2601. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

## **8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber). Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

8.2.6 – Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

8.2.7 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8.2.8 - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

## **8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

## **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## **8.5 - DAS DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com os respectivos registros em ata;

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02);

10.3 Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta;

10.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço, levando em consideração os preços estimativos apresentados pela unidade demandante, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o menor preço por item, depois de observados os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta com menor preço e das demais com variação de até 10% (dez por cento) superiores àqueles;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

10.6 O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

10.7 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará, apenas, em sua exclusão da fase de lances nas rodadas anteriores. Contudo, nessa hipótese, o valor da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação de propostas;

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

10.9 Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até **05%** (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º. da LC 123/06;

10.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra "a" desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

10.12 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

10.13 O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de **48**(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catalogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.15 A verificação da habilitação será realizada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

10.16 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

10.17 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens do objeto da licitação, desde que não haja manifestação recursal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

10.18 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **03** (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

13.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03** (três) dias úteis para decidir o recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

13.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro - 39.460.000 – Manga/MG, no horário das 08:30 às 11:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

13.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 5.1.1 deste edital.

#### **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1- O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

15.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

15.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

16.1-Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de **05(cinco)** dias a contar da ordem de compras.

16.1.1- A Secretaria de Saúde será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços** será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

16.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

16.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES**

17.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 455/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

17.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até **02(dois)** dias consecutivos de atraso ou de demora.

17.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

17.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

17.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05** (cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 17.1 e 17.2 deste edital.

## **18- DO PROCEDIMENTO**

18.1- Até **02**(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências, **via e-mail** ou através do telefone **38-3615-2601**, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo este ser protocolado no Setor de Licitações nos dias úteis de 08:30 às 11:30 horas.

18.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

18.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

18.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas neste edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

18.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

18.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

18.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a Às penalidades constantes do art. 7º. da Lei 10.520 de 17/07/2002.

18.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

18.9- Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

18.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

18.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

18.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes serão declaradas vencedoras, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

18.14- Nas situações previstas nos subitens 18.11 e 18.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

18.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

18.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta da dotação informada pela secretaria de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º. da LCP 123/06.

19.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30** (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até **10** (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

19.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Manga, sem custos, no horário das 08:30 às 11:30 horas de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

19.13 – O pregoeiro poderá dispensar formalidades e outros atos formais a bem do interesse público.

19.14- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Termo de Referência/Preço médio;
- Anexo X: Minuta de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

19.15- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 455/06 e 021/2017 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Manga-MG, 09 de janeiro de 2019.

**Edilson Silva Dutra**  
**Pregoeiro Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÉDIO

Modalidade : Pregão  
Nº. do Edital : 000002/2019  
Número Processo : 000002/2019  
Data da Abertura : 29/01/2019 09:00:00

1 – Objeto

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Odontológicos para serem utilizados pela população, Programa de Saúde da Família.

1.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Un	Quantidade	P. Unitário	P. Total
00001	Ácido para Resina Fotopolimerizável- Ácido fosfórico p/ esmalte dental 37%	PCT	50	8,38	419,16
00002	Água Oxigenada volume 10-100ml	Lt	12	8,45	101,44
00003	Agulha Odontológica Gengival Curta Descartável-30g. Caixa com 100 Unidades.	CX	300	42,26	12.680,00
00004	Agulha Odontológica Gengival Longa, descartável 30g. Caixa com 100 Unidades.	CX	300	42,26	12.680,00
00005	Alavanca Apical Reta Tipo Seldin para Cirurgia Odontológica, Peça.	Un	30	28,72	861,60
00006	Alavanca Tipo Seldin 1R Direita p/ Cirurgia Odontológica-Peça.	Un	30	28,65	859,60
00007	Alavanca Tipo Seldin 1L Esquerda p/ Cirurgia Odontológica-Peça.	Un	30	28,65	859,60
00008	Amálgama em Cápsula- Amálgama dentil com teor de prata do tipo convencional de partículas esferodais com formato irregular, 56% de prata, 30% de esferas + 70% de limalhas, pré-dosificada p/ 1 porção, pronta p/ uso.	Caps	500	3,07	1.536,66
00009	Amalgamador em Cápsula-Uso odontológico-tipo de visor digital; potencia: 270 watts; tempo: 0 a 19 segundos; tensão de 110/220 volts; para manipulação de limalha e mercúrio em cápsulas; estrutura em: poliuretano; frequência: 50/60hz; amalgamador de cápsulas pré-dosificadas, com temporizador digital, movimento oscilatório ou elíptico com amplitude aproximada de 25mm e frequência aproximada de amplitude de 4.000 oscilações por minuto . Pés com ventosas de borracha ou pvc siliconados p/ melhor aderência, sistema de garras	Un	3	893,36	2.680,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas.				
00010	Amálgama em capsula dentil com teor de prata do tipo convencional de partículas esferodais com formato irregular, 56% de prata, 30% de esferas + 70% de limalhas, pré-dosificada p/ 2 porções, pronta p/ uso.	Caps	500	4,21	2.108,33
00011	Anestésico Articaina 4%. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	250	236,96	59.240,83
00012	Anestésico Citocaina 3% vasoconstrictor, a base de prilocaina com filepressina 0,03 ui/ml, solução injetável em tubetes de 1,8 ml, caixa com 50 tubetes.	CX	200	115,53	23.107,33
00013	Anestésico com Lidocaina 2% com vasoconstrictor. Cloridrato de Lidocaina a 20mg/ml. Hemitartarato de Norepinefrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes.	PCT	360	114,15	41.095,20
00014	Anestésico Tópico Benzocaina sabor tutti-frutti embalagem com 12g.	Un	60	13,18	790,80
00015	Aparelho Fotopolimerizador p/ resinas compostas fotos sensíveis a luz halógena com sistema flexível condutor de luz, regulador de tempo de polimerização, botão de acionamento, bi-volt.	Un	5	743,07	3.715,36
00016	Aparelho Ultra-som e profilaxia pizoeletrico.	Un	4	1.911,19	7.644,78
00017	Aplicador Cavi-brush, haste de uma ponta flocada com microcerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções.	CX	50	17,58	879,33
00018	Autoclave Horizontal capacidade p/ 21L, temperatura de 128 à 130 graus, tensão de 127 ou 220 Volts, p/ Esterilização por meio de vapor saturado, despressurização automática, pressão de trabalho durante a esterilização de 55 min.	Un	6	4.082,82	24.496,96
00019	Avental de Chumbo p/ paciente com protetor de tireóide.	Un	2	829,33	1.658,66
00020	Banda Matriz de Aço Inox 0,05mm x 0,5 m de comprimento.	CX	80	3,00	240,53
00021	Banda Matriz de Aço Inox 0,05mm x 7mm, com 0,5 m de comprimento.	CX	80	3,01	241,33
00022	Bandeja Clínica Inox Média sem separação 22x17x1,5 cm.	Un	50	56,89	2.844,66
00023	Bicarbonato de Sódio- Uso	Un	10	12,83	128,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	Odontológico extra-fino, Sabor Hortelã. Pacote de 200g.				
00024	Broca Aço Carbide p/ Alta Rotação 1/2 Esférica.	Un	40	14,47	579,06
00025	Broca Alta Rotação Núm. 1011, Ponta Esférica Diamantada.	Un	40	3,91	156,53
00026	Broca Alta Rotação Nº 1012, Ponta Esférica Diamantada.	Un	40	3,91	156,53
00027	Broca Alta Rotação Nº 1016, Ponta Esférica Diamantada.	Un	40	3,91	156,53
00028	Broca Alta Rotação Nº 1095, Ponta Diamantada.	Un	40	3,91	156,53
00029	Broca Alta Rotação Nº 2096, Cilíndrica de Extremidade Plana.	Un	40	3,91	156,53
00030	Broca Alta Rotação Nº 2135, Cônicas de Extremidade Arredondada.	Un	40	3,91	156,53
00031	Broca Alta Rotação Nº 2200, Cônica de Extremidade em Chama.	Un	40	3,94	157,86
00032	Broca Cirúrgica zecrya Longa 22mm.	Un	40	34,95	1.398,13
00033	Broca de Tugstênio Maxicute. Corte Liso Normal. Cor Azul, Corte 70. Núm. 251. Tipo Edenta.	Un	15	91,95	1.379,30
00034	Broca de Tugstênio Minicute. Corte Liso Superfino. Cor Amarela, Corte 60. Núm. 79. Tipo Edenta.	Un	15	91,95	1.379,30
00035	Broca Diamantada p/ Acabamento e Polimento em Resina. Núm. 2135.	Un	40	3,96	158,40
00036	Broca Diamantada p/ Acabamento e Polimento em Resina. Núm. 2200.	Un	40	3,96	158,40
00037	Broca Diamantada Esférica 3018 Haste Longa.	Un	40	3,96	158,40
00038	Broca Gates-Gliddeen 32mm ( Núm.1,2,3,4,5 e 6)	JG	10	63,53	635,33
00039	Brunidor Simples Nº 29	Un	30	13,37	401,30
00040	Cabo Universal Para Espelho	Un	30	6,08	182,60
00041	Caixa Inox c/ Tampa G 26x12x6, Esterilizável, Perfurada.	Un	20	206,40	4.128,13
00042	Calculador Clev Dent Em Aço Inox.	Un	20	18,53	370,66
00043	Calculador Hollembach Em Aço Inox Núm. 04.	Un	20	12,27	245,40
00044	Calculdor Ward Núm. 02	Un	30	12,26	367,80
00045	Calculdor Ward Núm. 03	Un	30	12,26	367,80
00046	Caneta de Alta Rotação	Un	5	556,67	2.783,36
00047	Caneta de Baixa Rotação C/ Micro Motor e Contra Ângulo.	Un	5	806,44	4.032,20
00048	Cânula Metálica Agulhas p/ Aspiração em Aço Inox.	KIT	5	77,00	385,00
00049	Clorexidina 2% Frasco c/ 1L	Un	100	41,43	4.143,33
00050	Colher de Dentina Núm. 18 Escavadores, Núm. 18	Un	30	16,83	504,90
00051	Compressor Odontológico	Un	4	3.841,92	15.367,70
00052	Creme Dental c/ fluoreto de sódio 0,11% (500 ppm de flúor). Gel dental	Un	500	7,17	3.585,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	para criança.				
00053	Creme Dental 90g c/ cálcio, flúor, tubo plástico com 90g. Com 1500 ppm de flúor.	Un	5.000	1,83	9.150,00
00054	Cunha de Madeira c/ o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores, pacote com 100 unidades.	PCT	40	13,43	537,33
00055	Cureta de Lucas Nº 85	Un	30	16,74	502,30
00056	Cureta Mc Call nº 13-14 em aço inox	Un	20	16,51	330,20
00057	Cureta p/ Periodonita tipo Gracey 0-00	Un	15	14,30	214,60
00058	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 5/6	Un	15	14,30	214,60
00059	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 7/8	Un	15	14,30	214,60
00060	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 11/12	Un	15	14,30	214,60
00061	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 13/14	Un	15	14,31	214,75
00062	Escova de Robson	Un	500	2,53	1.265,00
00063	Escova Dental Adulto	Un	10.000	0,78	7.833,33
00064	Escova Dental Infantil	Un	10.000	0,76	7.633,33
00065	Esculpidor Lecron.	Un	30	11,58	347,60
00066	Espátula Núm. 7	Un	20	13,98	279,73
00067	Espátula p/ Cimento Núm. 70	Un	30	14,98	449,50
00068	Espátula p/ Inserção de Resina Núm. 1	Un	30	14,98	449,50
00069	Espátula tipo Hollebacks Núm. 35	Un	15	10,17	152,55
00070	Espelho Bucal Núm. 5	Un	60	4,23	254,20
00071	Esponja Hemostática.	Un	30	43,52	1.305,60
00072	Extirpa Nervos 21 mm	CX	20	55,96	1.119,20
00073	Fio de Sutura Odontológico Núm. 2.0	CX	100	42,63	4.263,33
00074	Fio de Sutura Odontológico Núm. 3.0	CX	200	42,63	8.526,66
00075	Fio Dental	Un	10.000	3,03	30.366,66
00076	Fixador Especial	Un	50	22,77	1.138,83
00077	Flúor em Gel 2%	Un	200	6,53	1.306,66
00078	Fórceps Núm. 101	Un	30	84,18	2.525,60
00079	Fórceps Núm. 18D	Un	30	83,35	2.500,50
00080	Fórceps Núm. 23	Un	20	84,12	1.682,40
00081	Fórceps Núm. 27	Un	20	83,52	1.670,40
00082	Hidróxido de Cálcio P.A.	Un	50	7,37	368,50
00083	Ionômero de Vidro Restaurador Líquido	Un	60	23,23	1.394,00
00084	Ionômero de vidro restaurador pó 10g.	Un	60	33,54	2.012,60
00085	IRM Vidro Líquido	Un	60	77,21	4.633,00
00086	IRM Vidro Pó	Un	60	120,10	7.206,40
00087	Kit de Acabamento e Polimento p/ Resinas	CX	10	46,01	460,13
00088	Lâmina Bisturi Núm. 15	CX	60	29,73	1.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00089	Lâmina p/ Bisturi Núm. 12	CX	60	29,75	1.785,20
00090	Negatoscópio Telepanorâmico VH	Un	2	433,42	866,84
00091	Óculos de Proteção	Un	20	8,89	177,93
00092	Óleo Lubrificante p/ Canetas	Un	20	31,52	630,46
00093	Papel Carbono p/ Articulação	BL	40	5,74	229,73
00094	Paramonoclorofenol Canforado	Un	20	11,08	221,60
00095	Pasta Curativo	Un	15	33,91	508,75
00096	Pasta de Cimento Hidróxido	TB	20	24,84	496,93
00097	Pedra Pomes Pó	Un	3	9,44	28,32
00098	Pinça Adson c/ Dente	Un	20	13,49	269,80
00099	Pinça Adson s/ Dente	Un	20	10,99	219,93
00100	Pinça Allis 18cm	Un	20	60,50	1.210,06
00101	Pinça Anatômica 14cm	Un	20	13,65	273,00
00102	Pinça Backaus 10cm	Un	20	31,99	639,80
00103	Pinça Clínica p/ Algodão Núm. 17	Un	30	13,42	402,80
00104	Pinça Kelly Curva 14cm	Un	20	30,85	617,06
00105	Pinça p/ Raiz Inferior	Un	20	89,87	1.797,46
00106	Pinça p/ Raiz Superior	Un	20	89,87	1.797,53
00107	Porta Agulha Mathie 11,14,17cm	Un	20	53,41	1.068,20
00108	Porta Agulha Castroviejo	Un	20	116,93	2.338,60
00109	Porta Agulha Confeccionado 14cm	Un	30	70,65	2.119,60
00110	Porta Amálgama Confeccionado	Un	20	32,72	654,53
00111	Porta Matriz tipo Tofflemire Adulto	Un	20	31,13	622,66
00112	Pote Dappen Vidro	Un	20	4,06	81,20
00113	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável A3 1/2	Un	25	117,02	2.925,50
00114	Resina Autopolimerizável COR 61.	Un	10	75,73	757,30
00115	Resina Composta na cor A1: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA- Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un	25	211,00	5.275,00
00116	RESINA COMPOSTA NA COR A2: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA- Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de	Un	25	211,00	5.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

	posteriores.				
00117	RESINA COMPOSTA NA COR A3: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA- Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un	25	211,00	5.275,00
00118	RESINA COMPOSTA NA COR B1: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA- Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un	25	211,00	5.275,00
00119	RESINA COMPOSTA NA COR B2: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA- Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Un	25	211,00	5.275,00
00120	Rolete de Algodão	PCT	150	3,65	547,50
00121	Saca Broca Universal	Un	6	48,92	293,56
00122	Seringa Carpule c/ Refluxo	Un	40	33,340	1.333,60
00123	Sistema Adesivo p/ Esmalte e Detnina	Un	60	82,66	4.959,60
00124	Sistema de Polimento e Acabamento p/ Resina- sistema de polimento e acabamento para resina-discos de lixa, embalagem com 5 discos grossos, 10 discos medios, 15 discos finos, e 15 discos super finos.	CX	10	118,30	1.183,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00125	Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5%	FR	30	15,24	457,20
00126	Solução Reveladora de Placa	Lt	4	19,96	79,85
00127	Sonda Milimetrada	Un	30	19,19	575,90
00128	Sonda Willans Núm. 23	Un	30	19,78	593,60
00129	Formocresol	Un	20	12,00	240,00
00130	Cadeira Odontológica completa (cadeira, equipo, refletor, cuspeira)- Apoio de braços fixos, com mecanismo de cabeça. movimentos sincronizados e base sem necessidade de fixação ao piso; Estofamento em PVC slim anatômico; Pedal de comando multifuncional móvel e único, com todas as funções da cadeira integradas; Acionamento progressivo dos instrumentos tipo acelerador; Cadeira com 08 movimentos, sendo 04 automáticos: vz, pt1, pt2, e last position, programáveis pelo profissional; Unidade auxiliar acoplada a cadeira, com tubulação totalmente embutida a cadeira, com caixa de distribuição interna, sistema de sucção venturi, no mínimo 6,3 mm e giro rebatível até 45° ou 90°. Suporte para o 2° sugador e seringa tríplice; Refletor com intensidade de luz variável de 20.000 (+/- 15%) a 6.000 lux, através do botão do pedal, pega-mão bilaterais; Equipo acoplado a cadeira com suporte dos instrumentos em um só peça integrado a mesa escalonado fácil limpeza e para evitar quedas dos instrumentos; Com 3 mangueiras bordem com registro de água, 1 seringa 3f com mangueira, caneta alta rotação sistema borden, micromotor borden, contra angula intra, peça reta intra, aparelho de limpeza sonic broden, segundo mocho; Pega mão anatômico para destro e canhoto, regulador externo individual de água e ar do spray na parte inferior do equipo. Garantia mínima de 01 ano. ANVISA DO LICITANTE E DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RAIOS DE 300 KM DO MUNICÍPIO, PROSPECTO PARA COMPRAR PRODUTO LICITADO.	Un	1	14.833,33	14.833,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

00131	Adesivo de frasco único 5º geração, prime e adesivo em um só frasco-Solvente de água e álcool. Adesivo pode ser utilizado sob qualquer técnica de aplicação e em qualquer superfície. União de 3 componentes químicos: copolímero, sliano e mdp. Frasco de 5 ml.	Un	50	171,66	8.583,33
00132	Luva de procedimento antialérgica-Em látex, sem pó. Tamanho P.	CX	500	26,66	13.333,33
00133	Luva de procedimento antialérgica-Tamanho PP- Em látex. Sem pó. Tamanho PP.	CX	500	26,66	13.333,33
00134	Guardanapo- Pacote com 50 folhas, confeccionado em papel absorvente, folha simples, medindo 23,5 X 22 cm. Guardanapo de papel folha simples 100% de fibras celulósicas, na cor branca.	Un	200	26,00	5.200,00
00135	Sugador descartável, com 40 unidades	PCT	500	6,26	3.133,33
00136	Compressa de Gaze não estéril-Medindo 7,5cm x 7,5cm. 13 fios com 500 unidades.	PCT	300	22,00	6.600,00
<b>Preço médio total</b>					<b>473.597,82</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão nº. 000002/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**  
**Nº. do Edital : 000002/2019**  
**Número Processo : 000002/2019**  
**Data da Abertura : 29/01/2019 09:00:00**

- 1 - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde no Município de Manga/MG
- 2 - Prazo do Registro: **12** (doze) meses.
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até **30** (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. **Pregão nº. 000002/2019** – TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P. TOTAL	MARCA PRODUTO	DO
	<b>TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário

Obs: A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do e-mail: [licitacao@manga.mg.gov.br](mailto:licitacao@manga.mg.gov.br) e telefone 38-3615-2601, no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
subitem 5.6.2.1, do Edital, do **Pregão nº. 000002/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000002/2019  
**Número Processo** : 000002/2019  
**Data da Abertura** : 29/01/2019 09:00:00

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da  
Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos  
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000002/2019** do Município de  
Manga-MG.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

## **ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão  
**Nº. do Edital** : 000002/2019  
**Número Processo** : 000002/2019  
**Data da Abertura** : 29/01/2019 09:00:00

Aos ..... de ..... de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto** : Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Odontológicos para serem utilizados pela população, Programa de Saúde da Família.

**Período** : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

### **Dados do Fornecedor Vencedor:**

<b>Nome do Fornecedor:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	-
<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>CPF:</b>	

### **Itens do Fornecedor:**

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues em até **05**(cinco) dias, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a conferência da entrega, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário indicado pela Secretaria Municipal de do Almoxarifado, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº. 000002/2019** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

#### ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** O Objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Odontológicos para serem utilizados pela população, Programa de Saúde da Família, conforme as quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Ácido para Resina Fotopolimerizável	PCT	50	Ácido fosfórico p/ esmalte dental 37% .
00002	Água Oxigenada	Lt	12	Volume 10-100ml
00003	Agulha Odontológica Gengival Curta	CX	300	Agulha Odontológica Gengival Curta Descartável-30g. Caixa com 100 Unidades.
00004	Agulha Odontológica Gengival Longa	CX	300	Agulha Odontológica Gengival Longa, Descartável 30g. Caixa com 100 Unidades.
00005	Alavanca Apical Reta	Un	30	Alavanca Apical Reta Tipo Seldim para Cirurgia Odontológica, Peça.
00006	Alavanca Tipo Seldiin Direita	Un	30	Alavanca Tipo Seldin 1R Direita p/ Cirurgia Odontológica-Peça.
00007	Alavanca Tipo Seldin Esquerda	Un	30	Alavanca Tipo Seldin 1L Esquerda p/ Cirurgia Odontológica-Peça.
00008	Amálgama em Cápsula	Caps	500	Amálgama dentil com teor de prata do tipo convencional de partículas esferodais com formato irregular, 56% de prata, 30% de esferas + 70% de limalhas, pré-dosificada p/ 1 porção, pronta p/ uso.
00009	Amalgamador em Cápsula	Un	3	Uso odontológico-tipo de visor digital; potencia: 270 watts; tempo: 0 a 19 segundos; tensão de 110/220 volts; para manipulação de limalha e mercúrio em cápsulas; estrutura em: poliuretano; frequência: 50/60hz; amalgamador de cápsulas pré-dosificadas, com temporizador digital, movimento oscilatório ou elíptico com amplitude aproximada de 25mm e frequência aproximada de amplitude de 4.000 oscilações por minuto . Pés com ventosas de borracha ou pvc siliconados p/ melhor aderência, sistema de garras de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas.
00010	Amálgama em Cápsula.	Caps	500	Amálgama dentil com teor de prata do tipo convencional de partículas esferodais com formato irregular, 56% de prata, 30% de esferas + 70% de limalhas, pré-dosificada p/ 2 porções, pronta p/ uso.
00011	Anestésico Articaina 4%	CX	250	Anestésico Articaina 4%. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00012	Anestésico Citocaína 3%	CX	200	Anestésico Citocaína 3% vasoconstritor, a base de prilocaína com filepressina 0,03 ui/ml, solução injetável em tubetes de 1,8 ml, caixa com 50 tubetes.
00013	Anestésico Lidocaína 2% com Norepinefrina	PCT	360	Anestésico com Lidocaína 2% com vasoconstritor. Cloridrato de Lidocaína a 20mg/ml. Hemitartarato de Norepinefrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes.
00014	Anestésico Tópico Benzocaína	Un	60	Anestésico Tópico Benzocaína sabor tutti-frutti embalagem com 12g.
00015	Aparelho Fotopolimerizador	Un	5	Aparelho Fotopolimerizador p/ resinas compostas fotos sensíveis a luz halógena com sistema flexível condutor de luz, regulador de tempo de polimerização, botão de acionamento, bi-volt.
00016	Aparelho Ultra-som	Un	4	Aparelho Ultra-som e profilaxia pizoeletrico.
00017	Aplicador Cavi-brush	CX	50	Aplicador Cavi-brush, haste de uma ponta flocada com microcerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções.
00018	Autoclave Horizontal	Un	6	Capacidade p/ 21L, temperatura de 128 à 130 graus, tensão de 127 ou 220 Volts, p/ Esterilização por meio de vapor saturado, despressurização automática, pressão de trabalho durante a esterilização de 55 min.
00019	Avental de Chumbo	Un	2	Avental de Chumbo p/ paciente com protetor de tireóide.
00020	Banda Matriz	CX	80	Banda Matriz de Aço Inox 0,05mm x 0,5 m de comprimento.
00021	Banda Matriz.	CX	80	Banda Matriz de Aço Inox 0,05mm x 7mm, com 0,5 m de comprimento.
00022	Bandeja Clínica Inox	Un	50	Bandeja Clínica Inox Média sem separação 22x17x1,5 cm.
00023	Bicarbonato de Sódio	Un	10	Bicarbonato de Sódio- Uso Odontológico extra-fino, Sabor Hortelã. Pacote de 200g.
00024	Broca Aço Carbide Alta Rotação	Un	40	Broca Aço Carbide p/ Alta Rotação 1/2 Esférica.
00025	Broca Alta Rotação Nº 1011	Un	40	Broca Alta Rotação Núm. 1011, Ponta Esférica Diamantada.
00026	Broca Alta Rotação Nº 1012	Un	40	Broca Alta Rotação Nº 1012, Ponta Esférica Diamantada.
00027	Broca Alta Rotação Nº 1016	Un	40	Broca Alta Rotação Nº 1016, Ponta Esférica Diamantada.
00028	Broca Alta Rotação Nº 1095	Un	40	Broca Alta Rotação Nº 1095, Ponta Diamantada.
00029	Broca Alta Rotação Nº 2096	Un	40	Broca Alta Rotação Nº 2096, Cilíndrica de Extremidade Plana.
00030	Broca Alta Rotação Nº 2135	Un	40	Broca Alta Rotação Nº 2135, Cônicas de Extremidade Arredondada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00031	Broca Alta Rotação Nº 2200	Un	40	Broca Alta Rotação Nº 2200, Cônica de Extremidade em Chama.
00032	Broca Cirúrgica	Un	40	Zecrya Longa 22mm.
00033	Broca de Tugstênio Maxicute	Un	15	Broca de Tugstênio Maxicute. Corte Liso Normal. Cor Azul, Corte 70. Núm. 251. Tipo Edenta.
00034	Broca de Tugstênio Minicute	Un	15	Broca de Tugstênio Minicute. Corte Liso Superfino. Cor Amarela, Corte 60. Núm. 79. Tipo Edenta.
00035	Broca Diamantada 2135	Un	40	Broca Diamantada p/ Acabamento e Polimento em Resina. Núm. 2135.
00036	Broca Diamantada 2200	Un	40	Broca Diamantada p/ Acabamento e Polimento em Resina. Núm. 2200.
00037	Broca Diamantada 3018	Un	40	Broca Diamantada Esférica 3018 Haste Longa.
00038	Broca Gates-Gliddeen	JG	10	Gates-Gliddeen 32mm ( Núm.1,2,3,4,5 e 6)
00039	Brunidor Simples Nº 29	Un	30	Brunidor Simples Nº 29
00040	Cabo Universal Para Espelho	Un	30	Para Espelho Bucal Metal.
00041	Caixa Inox c/ Tampa G	Un	20	26x12x6, Esterilizável, Perfurada.
00042	Calculador Clev Dent	Un	20	Em Aço Inox.
00043	Calculador Hollembach	Un	20	Em Aço Inox Núm. 04.
00044	Calculdor Ward Núm. 02	Un	30	Calculdor Ward Núm. 02
00045	Calculdor Ward Núm. 03	Un	30	Calculdor Ward Núm. 03
00046	Caneta de Alta Rotação	Un	5	Caneta de Alta Rotação
00047	Caneta de Baixa Rotação	Un	5	C/ Micro Motor e Contra Ângulo.
00048	Cânula Metálica	KIT	5	Agulhas p/ Aspiração em Aço Inox.
00049	Clorexidina 2%	Un	100	Frasco c/ 1L
00050	Colher de Dentina Núm. 18	Un	30	Escavadores, Núm. 18
00051	Compressor Odontológico	Un	4	Compressor Odontológico 100% isento de óleo com nível de ruído = 76 dB(A)/1m. - Deslocamento de ar: 230l/min a 0bar - 110V/60Hz ou 220V/60Hz - Pressão máxima: 8 bar/116 psi - Capacidade do tanque: 25 litros - Motor de 1HP - Regulador de pressão com manômetro - Válvula solenóide - Cor: Branco - Reservatório construído conforme norma ASME - seção VIII, com pintura interna para garantir uma melhor qualidade do ar e evitar oxidação - Dreno do reservatório de ar manual - Protetor térmico no motor - Medida CxLxH = 380x380x630mm - Peso 32Kg - Compressor com 02 pistões
00052	Creme Dental	Un	500	c/ fluoreto de sódio 0,11% (500 ppm de flúor). Gel dental para criança.
00053	Creme Dental 90g	Un	5.000	c/ cálcio, flúor, tubo plástico com 90g.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				Com 1500 ppm de flúor.
00054	Cunha de Madeira	PCT	40	c/ o formato anatômico da ameia, em 4 tamanhos codificados por cores, pacote com 100 unidades.
00055	Cureta de Lucas Nº85	Un	30	
00056	Cureta Mc Call nº13-14	Un	20	Cureta Mc Call nº13-14 em aço inox
00057	Cureta p/ Periodonita tipo Gracey 0-00	Un	15	Cureta p/ Periodonita tipo Gracey 0-00
00058	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 5/6	Un	15	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 5/6
00059	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 7/8	Un	15	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 7/8
00060	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 11/12	Un	15	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 11/12
00061	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 13/14	Un	15	Cureta p/ Periodontia tipo Gracey 13/14
00062	Escova de Robson	Un	500	Escova de Robson, para uso odontológico - forma pincel.
00063	Escova Dental Adulto	Un	10.000	Escova dental adulto (cerdas macias, cabeça pequena 2cm e cabo longo 14cm).
00064	Escova Dental Infantil	Un	10.000	Escova dental infantil (cerdas macias, cabeça pequena e cabo longo cabeça 15cm cabo 12cm).
00065	Esculpidor Lecron.	Un	30	
00066	Espátula Núm. 7	Un	20	Espátula nº 7 : Confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com corpo ranhurado e pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, resistente aos métodos de desinfecção e esterilização.
00067	Espátula p/ Cimento Núm. 70	Un	30	Espátula p/ Cimento Núm. 70
00068	Espátula p/ Inserção de Resina Núm. 1	Un	30	Espátula para inserção de resina nº 1 : Confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, resistente aos métodos de desinfecção e esterilização.
00069	Espátula tipo Hollembacks Núm. 35	Un	15	Espátula tipo Hollembacks, metálica inoxidável Núm. 35.
00070	Espelho Bucal Núm. 5	Un	60	Espelho bucal Plano, sem cabo nº 5, Em aço inoxidável.
00071	Esponja Hemostática.	Un	30	Esponja hemostática obtida de gelatina liofilizada de Porcina, embalagem com 10 unidades.
00072	Extirpa Nervos 21 mm	CX	20	Extirpa nervos 21 mm, blister com 10 unidades.
00073	Fio de Sutura Odontológico Núm. 2.0	CX	100	Fio de Sutura Odontológico Agulhado de nylon Nº -2.0 cx c/24.
00074	Fio de Sutura Odontológico Núm. 3.0	CX	200	Fio de sutura odontológico agulhado de seda 3.0.
00075	Fio Dental	Un	10.000	Fio Dental Rolo c/ 100m.
00076	Fixador Especial	Un	50	Fixador especial para uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				odontológico, frasco com 475 ml.
00077	Flúor em Gel 2%	Un	200	Flúor Gel 2% frasco 200 ml., sabor menta e tutti frutti.
00078	Fórceps Núm. 101	Un	30	Fórceps nº 101 em aço inox, adulto.
00079	Fórceps Núm. 18D	Un	30	Fórceps nº 18D em aço inox, infantil.
00080	Fórceps Núm. 23	Un	20	Fórceps nº23 em aço inox, adulto.
00081	Fórceps Núm. 27	Un	20	Fórceps nº27 em aço inox, infantil.
00082	Hidróxido de Cálcio P.A.	Un	50	Hidróxido de cálcio P.A., frasco com 10 gramas, contendo pó hidróxido de cálcio.Pró-Análise, solúvel em água ou glicerina.
00083	Ionômero de Vidro Restaurador Líquido	Un	60	Ionômero de vidro restaurador 8 ml líquido.
00084	Ionômero de Vidro Restaurador Pó	Un	60	Ionômero de vidro restaurador pó 10g.
00085	IRM Vidro Líquido	Un	60	IRM vidro líquido com 10ml.
00086	IRM Vidro Pó	Un	60	IRM vidro pó com 10g.
00087	Kit de Acabamento e Polimento p/ Resinas	CX	10	Kit de acabamento e polimento para resinas.
00088	Lâmina Bisturi Núm. 15	CX	60	Lâmina para bisturi ponta cortante reta n 15, caixa c/ 100.
00089	Lâmina p/ Bisturi Núm. 12	CX	60	Lamina para bisturi ponta cortante reta n 12, caixa c/ 100.
00090	Negatoscópio Telepanorâmico VH	Un	2	Negatoscópio telepanorâmico VH. Pode ser utilizado em 3 posições e acompanha lupa. Permite a fixação na parede. Lâmpada fluorescente de 8Watts, dimensão 32x20.
00091	Óculos de Proteção	Un	20	Óculos de proteção uso odontológico lentes acrílico transparente; para procedimento; com lentes incolor, transparente; com armação em aço revestido em polipropileno; possui uma película anti-embacante, curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência, esterilizável a frio, pode ser usado sobre óculos normais, com ajuste e regulagem lateral, tamanho único.
00092	Óleo Lubrificante p/ Canetas	Un	20	Óleo de lubrificante para canetas de alta e baixa rotação frasco com 200 ml.
00093	Papel Carbono p/ Articulação	BL	40	Papel carbono para articulação, bloco com 12 unidades.
00094	Paramonoclorofenol Canforado	Un	20	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml.
00095	Pasta Curativo	Un	15	Pasta curativo embalagem com10ml.Tipo alveolitem.
00096	Pasta de Cimento Hidróxido	TB	20	Pasta de cimento hidróxido de cálcio, pó, contendo 1 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura.
00097	Pedra Pomes Pó	Un	3	Pedra pomes pó, pacote de 1K.
00098	Pinça Adson c/ Dente	Un	20	Pinça Adson com dente, em aço inox.
00099	Pinça Adson s/ Dente	Un	20	Pinça Adson sem dente, em aço inox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00100	Pinça Allis 18cm	Un	20	Pinça Allis 18cm em aço inox.
00101	Pinça Anatômica 14cm	Un	20	Pinça anatômica 14 cm em aço inox.
00102	Pinça Backaus 10cm	Un	20	Pinça Backaus 10cm em aço inox.
00103	Pinça Clínica p/ Algodão Núm. 17	Un	30	Pinça clínica para algodão Núm. 17.
00104	Pinça Kelly Curva 14cm	Un	20	Pinça Kelly 14 cm em aço inox.
00105	Pinça p/ Raiz Inferior	Un	20	Pinça para raiz inferior em aço inox.
00106	Pinça p/ Raiz Superior	Un	20	Pinça para raiz superior em aço inox.
00107	Porta Agulha Mathie 11,14,17cm	Un	20	Porta-agulha Mathie 11-14 -17 cm em aço inox.
00108	Porta Agulha Castroviejo	Un	20	Porta agulha Castroviejo reta em aço inox.
00109	Porta Agulha Confeccionado 14cm	Un	30	Porta-agulha confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, medindo 14cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, para prender agulha de sutura, cabo tipo tesoura com cremalheira.
00110	Porta Amálgama Confeccionado	Un	20	Porta amalgama confeccionado em aço inox.
00111	Porta Matriz tipo Tofflemire Adulto	Un	20	Porta matriz tipo tofflemire adulto.
00112	Pote Dappen Vidro	Un	20	Pote dappen vidro.
00113	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável A3 1/2	Un	25	Resina microhíbrida fotopolimerizável . Reposição da cor A3 1/2, seringa com 4g.
00114	Resina Autopolimerizável COR 61.	Un	10	Resina autopolimerizável, cor 61.
00115	Resina Composta na cor A1: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA.	Un	25	Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
00116	RESINA COMPOSTA NA COR A2: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA.	Un	25	Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
00117	RESINA COMPOSTA NA COR A3: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA.	Un	25	Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

				Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
00118	RESINA COMPOSTA NA COR B1: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA.	Un	25	Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
00119	RESINA COMPOSTA NA COR B2: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA.	Un	25	Cerâmica sinalizada tratada, sílica tratada de silano. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. 100% nanoparticulada (ziircônia e sílica). Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
00120	Rolete de Algodão	PCT	150	Rolete de algodão: confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas.
00121	Saca Broca Universal	Un	6	Saca Broca universal para caneta de alta rotação I para caneta de alta rotação.
00122	Seringa Carpule c/ Refluxo	Un	40	Seringa Carpule com refluxo.
00123	Sistema Adesivo p/ Esmalte e Detnina	Un	60	Sistema adesivo :Agente de União Multiuso, com Flúor, Fotopolimerizável, Monocomponente, para Esmalte/Dentina. Combina primer e adesivo em um único frasco, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente.
00124	Sistema de Polimento e Acabamento p/ Resina	CX	10	SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO PARA RESINA-DISCOS DE LIXA, EMBALAGEM COM 5 DISCOS GROSSOS, 10 DISCOS MEDIOS, 15 DISCOS FINOS, E 15 DISCOS SUPER FINOS.
00125	Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5%	FR	30	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, frasco de 1 L.
00126	Solução Reveladora de Placa	Lt	4	Solução Reveladora de Placa bacteriana para bochecho à base de fucsina básica. Frasco de 500ml.
00127	Sonda Milimetrada	Un	30	Sonda milimetrada.
00128	Sonda Willans Núm. 23	Un	30	Sonda Willans Núm. 23
00129	Formocresol	Un	20	Formocresol



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

00130	Cadeira Odontológica completa (cadeira, equipo, refletor, cuspeira).	Un	1	Apoio de braços fixos, com mecanismo de cabeça. movimentos sincronizados e base sem necessidade de fixação ao piso; Estofamento em PVC slim anatômico; Pedal de comando multifuncional móvel e único, com todas as funções da cadeira integradas; Acionamento progressivo dos instrumentos tipo acelerador; Cadeira com 08 movimentos, sendo 04 automáticos: vz, pt1, pt2, e last position, programáveis pelo profissional; Unidade auxiliar acoplada a cadeira, com tubulação totalmente embutida a cadeira, com caixa de distribuição interna, sistema de sucção venturi, no mínimo 6,3 mm e giro rebatível até 45° ou 90°. Suporte para o 2° sugador e seringa tríplex; Refletor com intensidade de luz variável de 20.000 (+/- 15%) a 6.000 lux, através do botão do pedal, pega-mão bilaterais; Equipo acoplado a cadeira com suporte dos instrumentos em um só peça integrado a mesa escalonado fácil limpeza e para evitar quedas dos instrumentos; Com 3 mangueiras bordem com registro de água, 1 seringa 3f com mangueira, caneta alta rotação sistema borden, micromotor borden, contra angula intra, peça reta intra, aparelho de limpeza sonic broden, segundo mocho; Pega mão anatômico para destro e canhoto, regulador externo individual de água e ar do spray na parte inferior do equipo. Garantia mínima de 01 ano. ANVISA DO LICITANTE E DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RAIOS DE 300 KM DO MUNICÍPIO, PROSPECTO PARA COMPRAR PRODUTO LICITADO.
00131	Adesivo de frasco único 5ª geração, prime e adesivo em um só frasco.	Un	50	Solvente de água e álcool. Adesivo pode ser utilizado sob qualquer técnica de aplicação e em qualquer superfície. União de 3 componentes químicos: copolímero, silano e mdp. Frasco de 5 ml.
00132	Luva de procedimento antialérgica.	CX	500	Em látex, sem pó. Tamanho P.
00133	Luva de procedimento antialérgica. Tamanho PP	CX	500	Em látex. Sem pó. Tamanho PP.
00134	Guardanapo.	Un	200	Pacote com 50 folhas, confeccionado em papel absorvente, folha simples.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

				medindo 23,5 X 22 cm. Guardanapo de papel folha simples 100% de fibras celulósicas, na cor branca.
00135	Sugador descartável.	PCT	500	Com 40 unidades
00136	Compressa de Gaze não estéril.	PCT	300	Medindo 7,5cm x 7,5cm. 13 fios com 500 unidades.

Valor Médio Estimado: **R\$.473.597,82** (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço **POR ITEM**.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

Dotar a secretaria de Saúde de material Odontológico para uso exclusivo da mesma e também dos Programas Saúde da Família, para garantir melhores condições de trabalho e assim garantindo atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento e visando a melhoria da saúde e melhoria de vida da população.

## **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA e cópia do mesmo ainda apresentar cópia do certificado de Boas Práticas dos produtos, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que indicam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

## **4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO ATA**

Para o fornecimento dos produtos odontológico serão formalizados Contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referência, e da Proposta de preços da empresa considerada vencedora.

Os produtos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a solicitação da secretaria Municipal de Saúde.

## **5 – PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1- Os produtos serão recebidos por servidor registrado designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

5.2- A empresa deverá entregar os produtos no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do horário de expediente de trabalho.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10** (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.4- Os produtos entregues serão novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.5 – Quando do recebimento dos produtos entregues pela empresa vencedora a Secretaria de Saúde deverá verificar a conformidade dos mesmos com as especificações constantes da Nota de Autorização de Fornecimento, rejeitando aqueles cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

A Ata de Registro de Preços gerada a partir da classificação das empresas para fornecimento do objeto do presente processo, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A fiscalização da ata será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de servidor ou comissão pela mesma designado(a), averiguando a qualidade dos produtos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Caberá ao servidor ou comissão rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

#### **8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a prefeitura municipal de Manga/MG

8.2 – Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra.

8.3 – Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

8.4 – Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.5 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7 – Aceitar no caso de celebração de contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9 – DA GARANTIA**

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses, de acordo com o Código de Defesa do consumidor.

#### **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

10.1 – Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder recebimento dos produtos;

10.2 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes da Planilha;

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, até **30(trinta)** dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

11.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **Dotação Orçamentária:**

**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacao@manga.mg.gov.br

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATO PROCESSO Nº. 000002-2019-P.P. 000002-2019**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, com utilização de **requisições**.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, 1477 - centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, CNPF/MF nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **Contrato de Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000002/2019**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 455/2006 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **contrato**, o **Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000040-2018** e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência**

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000002/2019** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;
- j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.
- Parágrafo único** - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;
- b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro** – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

**Parágrafo Primeiro** - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

- a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;
- b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;
- c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacao@manga.mg.gov.br**

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.

**Parágrafo Quinto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento**

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – Rescisão**

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância**

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro**

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Manga - MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação**

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito de Manga-MG**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF:**